

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 153
14/08/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro
(Em Exercício)

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 60 (SESSENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção na folha de autoridades, o nome do Pró-Reitor de Graduação em exercício

| | |
|--|--------------------------|
| SEÇÃO I | 2 |
| <u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u> | |
| DTS EGG 13 2023 | |
| DTS IEAR 15 2023 | |
| DTS MEB 8 2023 | |
| DTS MEM 3 2023 | |
| DTS VCH 13 2023 | |
| SEÇÃO II | 8 |
| <u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u> | |
| COMUNICADO CEL DEI IET 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO | |
| EDITAL CEL EGG 1 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR) | |
| EDITAL PACCS 2 2023 (DOUTORADO) - 1ª RETIFICAÇÃO | |
| EDITAL VAD 17 2023 (MONITORIA) | |
| EDITAL VAD 18 2023 (MONITORIA) | |
| EDITAL VAD 19 2023 (MONITORIA) | |
| EDITAL VAD 20 2023 (MONITORIA) | |
| SEÇÃO III | 25 |
| <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u> | |
| IN PROEX 4 2023 | |
| IN STI 2 2023 | |
| IN VPA PPGA 1 2023 | |
| SEÇÃO IV | 42 |
| <u>PORTARIA</u> | |
| PORTARIA 1.337 2023 | PORTARIA 1.461 2023 |
| PORTARIA 1.385 2023 | PORTARIA 1.462 2023 |
| PORTARIA 1.386 2023 | PORTARIA 1.463 2023 |
| PORTARIA 1.446 2023 | PORTARIA 1.474 2023 |
| PORTARIA 1.447 2023 | PORTARIA UFF 68.569 2023 |
| PORTARIA 1.456 2023 | PORTARIA UFF 68.571 2023 |
| PORTARIA 1.457 2023 | PORTARIA UFF 68.572 2023 |

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 13, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui Comissão para elaboração da proposta de criação do programa de Pós-Graduação em Tecnologia Geoespacial do Departamento de Análise Geoambiental do Instituto de Geociências.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes FÁBIO FERREIRA DIAS, matrícula SIAPE 1775579, MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2331690, ANGELICA CARVALHO DI MAIO, matrícula SIAPE 1518050, JULIA CELIA MERCEDES STRAUCH, matrícula SIAPE 767173 e JULIANA MAGALHÃES MENEZES, matrícula SIAPE 1808506 para juntos compor a Comissão para formulação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Geoespacial do Departamento de Análise Geoambiental;

II- Esta comissão será presidida pelo Professor FÁBIO FERREIRA DIAS;

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCO ANTONIO CETALE SANTOS
Vice-Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1671953
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES – TERESA - QUADRIÊNIO 2023/2027.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os membros da consulta eleitoral para escolha de coordenador do curso de pós-graduação em gestão de territórios e saberes – TERESA - quadriênio 2023/2027 do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

Docentes Titulares

ANDRÉS DEL RIO – Matrícula SIAPE nº 1088265

DIOGO MARCAL CIRQUEIRA – Matrícula SIAPE nº 1263877

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES – Matrícula SIAPE nº 1154323

PRISCILA ERMINIA RISCADO – Matrícula SIAPE nº 2544524

Discentes

TARIANNE DA SILVA PINTO BERTOZA - MATRÍCULA SIAPE nº L303.123.032 (TITULAR)

PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº L303.123.035 (SUPLENTE)

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
Diretor Instituto de Educação de Angra dos Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 8, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Designar Docentes do MEB para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado na área de Epidemiologia.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes listados abaixo para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente 40 horas, na área de Epidemiologia:

Jackeline Christiane Pinto Lobato (SIAPE 2475119) - Presidente;

Aluísio Gomes da Silva Júnior (SIAPE 307642) – Membro;

Felipe Guimarães Tavares (SIAPE 1816579) – Membro;

Gisele Caldas Alexandre (SIAPE 1775586) – Suplente.

II - Esta designação não configura função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM/UFF N º 3, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Substituição na Coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde do do Adulto e do Idoso II, do Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica, da EEAAC.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Substituir a professora Paula Vanessa Peclat Flores, SIAPE: 1375508, pela professora Rosimere Ferreira Santana, SIAPE: 1523373, da Coordenação da disciplina Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso II.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Professor RODRIGO LEITE HIPOLITO
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica
Mat. SIAPE nº 1782278

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 13 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VAD/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes: **Raphael Jonathas da Costa Lima - SIAPE 1768778 (Presidente)**, **Robson Moreira Cunha - SIAPE 1309147 (titular)**, **Pítias Teodoro Lacerda - SIAPE 1578420 (titular)** e **Ualison Rébula de Oliveira - SIAPE 1309147 (suplente)** e os discentes: **Marcela Sayumi de Souza Ito - matrícula UFF M093.222.031 (titular)** e **Olavo Travassos Pereira da Silva - matrícula UFF M093.222.032 (suplente)** para constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, nível Mestrado Profissional, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648
#####

SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COMUNICADO CEL DEI/IET Nº 01/2023

Niterói, 31 de julho de 2023.

A Comissão Eleitoral Local constituída através da DTS IET/UFF nº 03, de 19/06/2023, formada com propósito de gerenciar a consulta eleitoral para a escolha da nova Chefia e Subchefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais DEI/IET/UFF, comunica que se reuniu com a equipe do STI/UFF no dia 27 de julho de 2023 a fim de apurar e certificar o resultado final da mencionada consulta eleitoral.

Após a apuração, o seguinte resultado foi verificado:

A **Urna dos Discentes** da Graduação em Relações Internacionais contava com o nº de 415 discentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 11 votos, sendo **08 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Gabriel Passetti – siape 1994818 (Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais) e André Luiz Varella Neves – siape 2143511 (Subchefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais), **02 votos nulos** e **01 um voto em branco**.

A **Urna dos Docentes do DEI** – Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais – contava com o nº de 16 docentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 14 votos, sendo **14 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Gabriel Passetti – siape 1994818 (Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais) e André Luiz Varella Neves – siape 2143511 (Subchefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais), nenhum voto nulo e nenhum voto em branco.

A **Urna dos Discentes de Pós-Graduação (MBA e PES)** – contava com o nº de 74 discentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 14 votos, sendo **14 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Gabriel Passetti – siape 1994818 (Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais) e André Luiz Varella Neves – siape 2143511 (Subchefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais), nenhum voto nulo e nenhum voto em branco.

Tendo em vista a inexistência de ocorrências/problemas/demandas/recursos para registro e consideração pela CEL, observando também a finalização adequada dos processos de apuração, esta Comissão Eleitoral Local apresenta e comunica o resultado final da consulta eleitoral para a escolha da nova Chefia e Subchefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais DEI/IET/UFF, **restando eleita a Chapa 01**, formada pelos professores Gabriel Passetti – siape 1994818 (Chefe do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais) e André Luiz Varella Neves – siape 2143511 (Subchefe do

Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais) para nova gestão à frente do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, pelo tempo de 02 anos. Lavra então o presente Comunicado.

Neste mesmo Comunicado, tendo sido apresentado o resultado do processo eleitoral em reunião geral neste dia 31/07/2023, a Comissão Eleitoral Local e o Colegiado do Instituto de Estudos Estratégicos **HOMOLOGAM o resultado final**. Lavram e assinam o Comunicado o Presidente da CEL, Professor Renato Petrocchi, e o Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos, Professor Vágner Camilo Alves.

Sem mais, a CEL e o IET solicitam a publicação do presente Comunicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

RENATO PETROCCHI

Presidente da Comissão Eleitoral Local DEI/IET

#####

VÁGNER CAMILO ALVES

Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – IET/UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

EDITAL Nº1, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS EGG nº 10 de 12 de julho de 2023, em cumprimento ao que determina a Resolução CUV 104/97, faz saber aos interessados que será realizada consulta junto aos docentes, servidores técnico-administrativos e discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação vinculados aos Departamentos de Ensino, visando a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências. Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores efetivos do Departamentos de Ensino deste Instituto que, atendendo ao disposto na Lei nº 9.192/95, estejam desempenhando suas funções docentes e tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela. A consulta de que trata este edital seguirá o seguinte calendário:

| Data | Atividades |
|---------------------|--|
| 11 a 15 de setembro | Inscrições das candidaturas. As inscrições serão realizadas pelos próprios candidatos, na Secretaria do Instituto de Geociências em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral. Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas mencionadas, munidos dos seguintes documentos: a) Curriculum Vitae (§ 2º do art. 27 Regulamento Geral das Consultas Eleitorais RGCE) b) Plataforma eleitoral (§ 2º do art. 27 RGCE) |
| 18 de setembro | Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local. |
| 19 e 20 de setembro | Apresentação de recursos. |
| 21 de setembro | Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados. |
| 25 a 29 de setembro | Período de apresentação das plataformas e debates. |
| 2 a 5 de outubro | Período de realização da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado. Sob supervisão da Comissão Eleitoral Local haverá instalação da mesa receptora no saguão do Instituto de Geociências, em horário a ser estipulado e posteriormente divulgado. |
| 6 de outubro | Apuração e divulgação. |
| 9 e 10 de outubro | Apresentação de Recursos. |
| 11 a 13 de outubro | Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados. |
| 16 de outubro | Proclamação do Resultado Final e encaminhamento. |

Caberá à comissão Eleitoral Local a indicação dos nomes dos professores, funcionários e alunos que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local, com base na Resolução CUV 104/97 e na Lei nº 9.192/95.

Niterói, 04 de agosto de 2023.

WAGNER MOREIRA LUPINACCI
Mat. SIAPE: Nº 2246300
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
EEAAC
PROGRAMA ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE CURSO DE
DOUTORADO

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO
EDITAL Nº 02/2024 - FLUXO CONTÍNUO – 1ª RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. **(Anexo VII)**

Leia-se:

8.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. **(Anexo VII)**

Onde se lê:

8.8 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete em aceitar: as normas da UFF, o Regimento do Programa; as decisões do Colegiado quanto às atividades pedagógicas; os prazos para defesas e qualificações; publicações de artigo científico com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Doutorado.

Leia-se:

8.8 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete em aceitar: as normas da UFF, o Regimento do Programa; as decisões do Colegiado quanto às atividades pedagógicas; os prazos para defesas e qualificações; publicações de artigos científicos com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Doutorado.

Onde se lê:

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

Leia-se:

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição à vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

Onde se lê:

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO ACADÊMICO - Turma 2023/2025</p> <p><i>Digitar os dados ou preencher com letra de imprensa e enviar em PDF</i></p> <p>INSCRIÇÃO N.º ____ <i>(preenchido pela secretaria)</i></p> |  |
|---|--|---|

Leia-se:

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO - Turma 2024/2028</p> <p><i>Digitar os dados ou preencher com letra de imprensa e enviar em PDF</i></p> <p>INSCRIÇÃO N.º ____ <i>(preenchido pela secretaria)</i></p> |  |
|---|---|---|

Onde se lê:

ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchido, e anexar os seguintes documentos: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

Leia-se:

ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção da taxa de inscrição para os exames de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde poderá ser solicitada pelo candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, nos termos do Decreto Federal no. 6.593/08 (ou 6.135 de 26/06/2007) e for membro de família de baixa renda. O candidato deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchido, e anexar os seguintes documentos: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; b) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; c) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

Niterói, 10 de agosto de 2023

PROF.^a DR.^a ANA LÚCIA ABRAHÃO

Coordenadora do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE MONITORIA VAD Nº 17/2023
SELEÇÃO PARA MONITORIA COM BOLSA

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| Unidade | Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH |
| Departamento | Administração e Administração Pública – VAD |
| Título e Código do Projeto | VADA0004 – Laboratório de Apoio ao Ensino de Estatística |
| Disciplinas vinculadas ao Projeto | Estatística I e Estatística Aplicada à Administração |
| Professores vinculados ao Projeto | Pauli Garcia, Vanessa Garcia, Márcio Eustáquio |
| Vaga(s) Oferecida(s) | 1 |
| Período do Programa de Monitoria | 04/04/2023 a 31/12/2023 |

| INSCRIÇÃO | |
|-------------------------------------|---|
| Período | Inscrições 15/05/2023 a 21/05/2023 |
| Endereço eletrônico | https://app.uff.br/monitoria/home.uff |
| Pré-requisitos fixados pelo Projeto | <ul style="list-style-type: none"> • O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Ter cursado a disciplina VAD0019 [ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO] OU EQUIVALENTE [A EQUIVALÊNCIA SERÁ ANALISADA MEDIANDO O FORNECIMENTO DA EMENTA DA DISCIPLINA CURSADA – A EMENTA DEVERÁ SER OFICIAL DA UFF]. |

| DOCUMENTOS EXIGIDOS | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso). • Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas). • Histórico escolar atualizado constando os requisitos. | |

| DA SELEÇÃO | |
|----------------------------|--|
| Data e Horário | <p>- Até 22/05/2023 (segunda-feira), até às 18h, os candidatos deverão encaminhar um e-mail para pauliadriano@id.uff.br informando seu e-mail @id.uff.br para que possa ser cadastrado no Google Classroom;</p> <p>- Em 23/05/2023 (terça-feira), até às 18h, os candidatos deverão fornecer as informações demandadas nas atividades do Google Classroom (Histórico escolar e as declarações pertinentes);</p> <p>- Em 24/05/2023 (quarta-feira), entre 14h e 18h, os candidatos deverão realizar as atividades demandadas no Google Classroom;</p> <p>- Para os candidatos cuja média nas atividades propostas no Google Classroom seja maior ou igual a 6,00, será agendada uma entrevista pelo Google Meeting, a ser realizada no dia 26/05/2023 (sexta-feira) às 15h.</p> |
| Local de Realização | Google Classroom e Google Meeting (os candidatos receberão o endereço para acessar a plataforma) |
| Ementa relativa ao Projeto | <ul style="list-style-type: none"> • Escalas (Nominal, Ordinal, Intervalar). • Análise Exploratória de Dados (Gráficos e Tabelas). • Amostragem – aleatória simples, estratificada, sistemática. • Medidas de Posição e de Variabilidade |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Probabilidades – Axiomas das Probabilidades, Independência, Probabilidade Condicional, Teorema da Probabilidade Total, Teorema de Bayes. • Distribuições de Probabilidades Discretas e Contínuas. • Modelos de Probabilidades Discretos e Contínuos – Bernoulli, Geométrica, Binomial, Poisson, Exponencial, Normal, t de student, F e qui-quadrado. • Distribuição Amostral. • Determinação do tamanho da amostra. • Testes de hipótese para amostra única: teste z, teste t, teste (qui-quadrado) • Testes de hipótese para duas amostras: (i) igualdade entre médias, com variâncias iguais, (ii) igualdade entre médias, com variâncias diferentes, (iii) igualdade de variâncias, (iv) igualdade entre proporções. Teste da média para várias amostras - Análise de Variância com fator único. |
| CrITÉRIOS de seleçãO | A nota final do candidato será calculada considerando-se peso 7 para a média das atividades realizadas no Google Classroom, e peso 3 para a entrevista. |
| Bibliografia indicada | <ul style="list-style-type: none"> • Bussab, W. O. e Morettin, P. A. (2010). Estatística Básica, 6ªed, Editora Saraiva. • Silva, E. M., Silva, E. M., Gonçalves, V., Murolo, A. C. (1999). Estatística para os Cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis – Editora Atlas, 3ª edição • Stevenson, W. J. (2001). Estatística Aplicada à Administração – Editora Harbra. |
| MÉDIA Final mínima para aprovação | 7,00 (sete) |
| Ponderação da média final | <ul style="list-style-type: none"> - Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor. |
| CrITÉRIOS de desempate (com pontuação) | Em caso de necessidade de desempate será considerado o CR dos candidatos empatados. Em permanecendo o empate será considerado o candidato mais velho. |
| Data e local da divulgação dos resultados | Os resultados serão divulgados no Classroom até dia 29/05/2023 às 18h |
| Instâncias de recurso | <p>1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i></p> <p>2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD (por e-mail: dmo.prograd@id.uff.br). <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado do recurso anterior.</i></p> |

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 (três) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso.

Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade– landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2023, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 35, de 20 DE DEZEMBRO de 2022

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.

ERIKA BURKOWSKI
 Chefe de Departamento
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE MONITORIA VAD Nº 18/2023
SELEÇÃO PARA MONITORIA COM BOLSA

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| Unidade | Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH |
| Departamento | Administração e Administração Pública – VAD |
| Título e Código do Projeto | VADA0003 – MOOC para Gerenciamento de Projetos |
| Disciplinas vinculadas ao Projeto | Gestão de Projetos – VAD00027 |
| Professores vinculados ao Projeto | Ricardo Thielmann |
| Vaga(s) Oferecida(s) | 01 |
| Período do Programa de Monitoria | 04/04/2023 a 31/12/2023 |

| INSCRIÇÃO | |
|-------------------------------------|--|
| Período | 29/05/2023 a 02/06/2023 |
| Endereço eletrônico | https://app.uff.br/monitoria/home.uff |
| Pré-requisitos fixados pelo Projeto | O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. Ter cursado (a) e ter sido aprovado(a) na Disciplina de Gestão de Projetos – VAD00027 |

| DOCUMENTOS EXIGIDOS | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso). • Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas). • Histórico Escolar atualizado. | |

| DA SELEÇÃO | |
|----------------------------|--|
| Data e Horário | 05/06/2023 – 14:00 horas às 16:00 horas – Prova Escrita Individual. A prova escrita individual acontecerá na Sala 306 do Bloco A presencialmente 05/06/2023 – 20:00 horas – Divulgação do Resultado da prova escrita individual e da classificação provisória, para realização da entrevista individual. 07/06/2023 – 20:00 horas – Entrevista Individual com candidatos classificados nas etapas eliminatórias e classificatórias. A agenda das entrevistas seguirá a classificação provisória. O primeiro classificado a entrevista irá ocorrer às 2000 horas e terminará às 20:25 horas. O segundo classificado, a entrevista irá iniciar às 20:30 horas e assim sucessivamente. Link para acesso para a entrevista: https://meet.google.com/lookup/bwb5u24t5d 07/06/2022 – Divulgação final dos Resultados. |
| Local de Realização | Prova Escrita Individual – Sala 306 do Bloco A Entrevista Individual – Será realizada via Google Meet no link informado |
| Ementa relativa ao Projeto | O que é um projeto. Importância do projeto. As origens, os tipos, as finalidades e as etapas de elaboração de um projeto. Características do ciclo de vida do projeto. Fases de desenvolvimento de um projeto. A gerência por projetos. A gerência do escopo do projeto. A gerência do prazo do projeto. A gerência das aquisições do projeto. A formação da equipe de projeto. A gerência dos custos de projeto. A gerência da qualidade de projeto. A gerência da comunicação de projeto. A gerência de riscos de projeto. Ferramentas para gerenciamento de projetos. A técnica de elaboração |

| | |
|---|--|
| | de projetos de viabilidade. Aspectos administrativos e legais, econômicos, técnicos e financeiros. Elaboração e análise de projetos de viabilidade. Análise de roteiros para elaboração de projetos para obtenção de benefícios financeiros, fiscais e cambiais. |
| Critérios de seleção | <p>a) Prova Escrita Individual – Eliminatória – Valor: até 10 (dez) pontos. Para que o aluno seja selecionado na primeira etapa, a nota mínima para aprovação será igual a 7,00 (sete) pontos.</p> <p>b) Nota na disciplina de Gestão de Projetos – classificatória – Valor: até 10 (dez) pontos.</p> <p>c) CR – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos</p> <p>d) Entrevista – Classificatória - Valor: até 10 (dez) pontos</p> <p>A média final será feita considerando uma média simples dos critérios de seleção.</p> |
| Bibliografia indicada | <p>a) CLEMENTS, James P. GIDO, Jack. Gestão de Projetos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.</p> <p>b) OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Administração de Projetos: melhores práticas para otimizar resultados. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>PMBOK Guide. PMBOK - Project Management Body of Knowledge, Project Management Institute, New York, 2014.</p> |
| Média Final mínima para aprovação | 7,00 (sete) |
| Ponderação da média final | <p>- Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10.</p> <p>- Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10.</p> <p>Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor.</p> |
| Critérios de desempate (com pontuação) | <p>Em caso de empate na classificação será realizada pela ordem, a partir dos seguintes critérios de desempate:</p> <p>a) A maior nota na prova escrita individual;</p> <p>b) A maior nota na disciplina de Gestão de Projetos;</p> <p>c) A maior nota no CR;</p> <p>d) O mais idoso.</p> |
| Data e local da divulgação dos resultados | Sistema de Monitoria |
| Instâncias de recurso | <p>1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD.</p> <p><i>Obs: prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i></p> <p>2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD.</p> <p><i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado recurso anterior.</i></p> |

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 3 (três) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria e imprimir o Termo de Compromisso. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso.

Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade– landrade@id.uff.br.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2023, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 35, de 20 DE DEZEMBRO de 2022

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE MONITORIA VAD Nº 19/2023
SELEÇÃO PARA MONITORIA COM BOLSA

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| Unidade | Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH |
| Departamento | Administração e Administração Pública – VAD |
| Título e Código do Projeto | Administração Financeira e Sustentabilidade |
| Disciplinas vinculadas ao Projeto | VAD00004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I VAD00173 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA I |
| Professores vinculados ao Projeto | JOSE RICARDO MAIA DE SIQUEIRA |
| Vaga(s) Oferecida(s) | 1 |
| Período do Programa de Monitoria | 04/04/2023 a 31/12/2023 |

| INSCRIÇÃO | |
|-------------------------------------|---|
| Período | 24/07/2023 a 31/07/2023 |
| Endereço eletrônico | https://app.uff.br/monitoria/ |
| Pré-requisitos fixados pelo Projeto | a. O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. b. Disponibilidade de horários compatível com a realização do cronograma e cumprimento da carga horária prevista. c. Aprovação obtida nas disciplinas: VAD00004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I e VAD00173 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA I |

| DOCUMENTOS EXIGIDOS | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso). • Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas). • Histórico atualizado, onde conste aprovação nas disciplinas listadas como pré-requisito e o CR global. | |

| DA SELEÇÃO | |
|----------------------------|--|
| Data e Horário | Os documentos exigidos digitalizados deverão ser entregues, via email, até às 23h59 do dia 31/07/2023. O email é josemaia@id.uff.br. |
| Local de Realização | A prova será realizada presencialmente no campus Atterrado no dia 01/08/2023, devendo os candidatos comparecerem na sala 302 no horário entre 13h e 14h. A prova se iniciará às 14:30 e findará às 16:30. As entrevistas começarão às 17h por ordem alfabética. |
| Ementa relativa ao Projeto | Finanças e empresas. A função de administração financeira. Objetivo da empresa. Instituições e mercados financeiros. Demonstrações financeiras. Análise das demonstrações financeiras. Fluxo de caixa e planejamento financeiro. Relatórios socioambientais. Modelo GRI. Sustentabilidade econômica, ambiental e social. Capital de giro e administração do ativo circulante. Administração do passivo circulante. |
| Critérios de seleção | a. CR b. Média nas disciplinas listadas como pré-requisito c. Prova avaliada entre 0,00 e 10,00. d. Entrevista avaliada entre 0,00 e 10,00. |

| | |
|---|---|
| | Média Final = (CR + Média nas disciplinas listadas como pré-requisito + Prova + Entrevista)/4 |
| Bibliografia indicada | GITMAN, Lawrence. Princípios de Administração Financeira. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. GRI. Fundamentos 2021 – Norma GRI 1. Disponível em: https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/ |
| Média Final mínima para aprovação | 7,00 (sete) |
| Ponderação da média final | - Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor. |
| Crítérios de desempate (com pontuação) | O critério de desempate se dará por meio da seguinte ordem: 1. nota da prova; 2. nota de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I; 3. CR; e 4. nota da entrevista. A maior nota no critério de desempate mais elevado resultará em um bônus de 0,1. |
| Data e local da divulgação dos resultados | A partir das 18h do dia 02/08/2023, no Sistema de Monitoria. |
| Instâncias de recurso | 1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD (por e-mail: dmo.prograd@id.uff.br). <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado do recurso anterior.</i> |

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o expreso no Termo de Compromisso.

Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade– landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2023, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 35, de 20 DE DEZEMBRO de 2022

Volta Redonda, 04 de julho de 2023.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE MONITORIA VAD Nº 20 /2023
SELEÇÃO PARA MONITORIA COM BOLSA

| IDENTIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| Unidade | Instituto de Ciências Humanas e Sociais – VCH |
| Departamento | Administração e Administração Pública – VAD |
| Título e Código do Projeto | Administração Financeira e Sustentabilidade |
| Disciplinas vinculadas ao Projeto | VAD00004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I VAD00173 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA I |
| Professores vinculados ao Projeto | JOSE RICARDO MAIA DE SIQUEIRA |
| Vaga(s) Oferecida(s) | 1 |
| Período do Programa de Monitoria | 04/04/2023 a 31/12/2023 |

| INSCRIÇÃO | |
|-------------------------------------|---|
| Período | 03/08/2023 a 04/09/2023 |
| Endereço eletrônico | https://app.uff.br/monitoria/ |
| Pré-requisitos fixados pelo Projeto | a. O candidato deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação. b. Disponibilidade de horários compatível com a realização do cronograma e cumprimento da carga horária prevista. c. Aprovação obtida nas disciplinas: VAD00004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I e VAD00173 - RESPONSABILIDADE SOCIAL E CORPORATIVA I |

| DOCUMENTOS EXIGIDOS | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição regular em pelo menos uma disciplina de Graduação. • Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (se for o caso). • Certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade até 5 (cinco) anos (se for o caso, apenas para candidatas). • Histórico atualizado, onde conste aprovação nas disciplinas listadas como pré-requisito e o CR global. | |

| DA SELEÇÃO | |
|----------------------------|--|
| Data e Horário | Os documentos exigidos digitalizados deverão ser entregues, via email, até às 23h59 do dia 04/09/2023. O email é josemaia@id.uff.br. |
| Local de Realização | A prova será realizada presencialmente no campus Atarrado no dia 05/09/2023, devendo os candidatos comparecerem na sala 302 no horário entre 13h e 14h. A prova se iniciará às 14:30 e findará às 16:30. As entrevistas começarão às 17h por ordem alfabética. |
| Ementa relativa ao Projeto | Finanças e empresas. A função de administração financeira. Objetivo da empresa. Instituições e mercados financeiros. Demonstrações financeiras. Análise das demonstrações financeiras. Fluxo de caixa e planejamento financeiro. Relatórios socioambientais. Modelo GRI. Sustentabilidade econômica, ambiental e social. Capital de giro e administração do ativo circulante. Administração do passivo circulante. |
| Critérios de seleção | a. CR b. Média nas disciplinas listadas como pré-requisito c. Prova avaliada entre 0,00 e 10,00. d. Entrevista avaliada entre 0,00 e 10,00. |

| | |
|---|---|
| | Média Final = (CR + Média nas disciplinas listadas como pré-requisito + Prova + Entrevista)/4 |
| Bibliografia indicada | GITMAN, Lawrence. Princípios de Administração Financeira. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. GRI. Fundamentos 2021 – Norma GRI 1. Disponível em: https://www.globalreporting.org/how-to-use-the-gri-standards/gri-standards-portuguese-translations/ |
| Média Final mínima para aprovação | 7,00 (sete) |
| Ponderação da média final | - Candidatos ingressos por política de ação afirmativa: média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. - Candidatas com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade: média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, até o máximo final de 10. Em caso de duplo enquadramento será aplicado o peso de maior valor. |
| Critérios de desempate (com pontuação) | O critério de desempate se dará por meio da seguinte ordem: 1. nota da prova; 2. nota de ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I; 3. CR; e 4. nota da entrevista. A maior nota no critério de desempate mais elevado resultará em um bônus de 0,1. |
| Data e local da divulgação dos resultados | A partir das 18h do dia 06/09/2023, no Sistema de Monitoria. |
| Instâncias de recurso | 1ª - Departamento de Administração e Administração Pública – VAD. <i>Obs: prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.</i> 2ª - Comissão de Monitoria da PROGRAD (por e-mail: dmo.prograd@id.uff.br). <i>Obs: prazo de até 72 horas após a ciência do resultado do recurso anterior.</i> |

DA ACEITAÇÃO DA VAGA

Após o prazo de recurso do processo seletivo, será disponibilizado o aceite da vaga no Sistema de Monitoria ao candidato classificado. O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após o aceite da vaga, os candidatos classificados deverão imprimir o Termo de Compromisso disponibilizado acessar o Sistema de Monitoria. Na impossibilidade de impressão, o candidato poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso.
Em qualquer dos casos, o documento deverá ser datado, assinado, digitalizado e enviado pelo candidato ao endereço eletrônico do Coordenador de Monitoria do VAD, Prof. Lúcio Andrade– landrade@id.uff.br, com cópia para a secretaria do departamento - vad.vch@id.uff.br, no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

As seguintes normas e critérios do Programa de Monitoria 2023, da Comissão de Monitoria da UFF, estão disponíveis em <https://app.uff.br/monitoria/>

- EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 35, de 20 DE DEZEMBRO de 2022

Volta Redonda, 04 de agosto de 2023.

ERIKA BURKOWSKI
Chefe de Departamento
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 4, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a organização e a implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 2.179, de 16 de dezembro de 2022 e considerando a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) pela proposição e a implementação da política de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF); a mutabilidade dos aspectos que cercam a Extensão Universitários, em constantes debates no âmbito do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileira (FORPROEX); e, a necessidade do detalhamento da organização e da implementação das ações de extensão regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2005, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre a organização e a implementação das ações de extensão classificadas como cursos e regulamentadas pela Resolução CUV nº 14, de 26 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II
CONCEITUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA MÍNIMA E PRÉ-REQUISITO

Art. 2º Os cursos de Extensão Universitária, para fins desta instrução normativa, são conceituados como ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Art. 3º As Ações de Extensão classificadas como curso devem obedecer à seguinte classificação:

I - Curso de Iniciação - objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 8 horas e escolaridade livre como pré-requisito para admissão;

II - Curso de Atualização - objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estando incluídos nesta categoria os cursos destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais, com carga horária mínima de 40 horas e ensino fundamental incompleto como pré-requisito para admissão;

III - Curso de Qualificação - objetiva treinar e capacitar para atividades profissionais específicas; desenvolver habilidades teóricas e /ou práticas para o exercício de atividades profissionais, com carga horária mínima de 150 horas e ensino médio como pré-requisito para admissão.

IV - Curso de Aperfeiçoamento - objetiva atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento; estando incluídos nesta categoria os cursos voltados para o exercício profissional, com carga horária mínima de 180 horas e graduação completam como pré-requisito para admissão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica revogada a Instrução de Serviço PROEX nº 04, de 01 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10 de agosto de 2023.

LEILA GATTI SOBREIRO

Pró-reitora de Extensão

#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI/UFF Nº 2, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Designa os responsáveis dos respectivos sistemas informatizados na Universidade Federal Fluminense

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

CONSIDERANDO:

A Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 que dispõe sobre a importância de serem observados requisitos de segurança da informação em todo o ciclo de vida dos sistemas de informação.

O Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2020 que define, na implementação da estrutura de gestão de riscos, o comprometimento com a disponibilização de recursos (pessoas, métodos, ferramentas, sistemas de informação, necessidades de treinamento).

Que os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os responsáveis pelos sistemas informatizados desenvolvidos e operados pelas diversas áreas de negócio da Universidade Federal Fluminense, conforme Anexo I.

Art. 2º Considerar as seguintes definições, para fins desta normativa:

I - Sistemas informatizados como o conjunto de funções que têm como objetivo transformar dados em informações que o usuário possa utilizar, fomentando a integração entre as diversas áreas da organização, utilizando-se de tecnologias magnéticas, óticas, ou qualquer outra tecnologia.

II - Áreas de negócio como áreas administrativas e acadêmicas, especificamente as Superintendências, Pró-Reitorias, e Unidades Acadêmicas.

Art. 3º Os responsáveis por sistemas informatizados na Universidade Federal Fluminense serão àqueles servidores que ocupem cargos de chefias mediatas dos órgãos da UFF, ou alguém que receba esta delegação para a função.

Art. 4º Os responsáveis por sistemas informatizados deverão servir como elemento de ligação para traduzir as políticas públicas do governo federal em requisitos que serão analisados, desenvolvidos e implementados em sistemas de informações em sua área de negócio.

Art. 5º Os responsáveis por sistemas informatizados definirão os perfis de acesso aos sistemas sob sua área de negócio, de acordo com funcionalidades específicas, e devem encaminhar à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) solicitação de cadastramento de servidores e colaboradores para a utilização dos respectivos sistemas/funcionalidades e comunicar à STI toda vez que houver necessidade de alterar os dados do responsável pelo sistema no Anexo I.

Art. 6º Também deverão orientar às equipes de desenvolvimento/manutenção dos sistemas sob sua área de negócio, sobre a definição das regras a serem implantadas nos sistemas informatizados, bem como aprovação de funcionalidades e relatórios, além das necessárias mudanças relacionadas ao sistema.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO CAMPANHA CARRANO
Superintendente
#####

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| # | Sistema | Breve descrição da base | Unidade/Gestor responsável |
|----|---|---|---|
| 1 | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) | Sistema Eletrônico de Informações sobre os processos administrativos sem restrição de acesso | Superintendência de Documentação (SDC) Igor José de Jesus Garcez igorgarcez@id.uff.br |
| 2 | Repositório Institucional | Repositório Institucional da UFF sobre armazenamento e visibilidade da produção intelectual da UFF | Superintendência de Documentação (SDC) Jane Alice de Souza Teixeira riuff@id.uff.br |
| 3 | Internacionalização (SRI) | Sistema de Relacionamento Internacional - Gestão de Mobilidade Internacional, Gestão de Convênios Internacionais, Gestão do Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras | Superintendência de Relações Internacionais (SRI) Adriana Milward de Andrade Maciel amaciel@id.uff.br |
| 4 | Controle de Projetos (SISPRO) | Sistema de Gerenciamento de Contratos UFF e Fundação Euclides da Cunha (FEC) | Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) Lourenço Tostes Valle lvalle@id.uff.br |
| 5 | Sistema de Bibliotecas | Sistema de Gerenciamento de acervos das Bibliotecas da UFF | Superintendência de Documentação (SDC) Debora do Nascimento deboran@id.uff.br |
| 6 | Atividade Docente (RAD) | Sistema de cadastro do relatório anual docente | Gabinete do Reitor (GAR/RET) José Walquimar de Mesquita Carneiro jose_walkimar@id.uff.br |
| 7 | PIBIC | Sistema de controle de projetos de pesquisa e bolsas de iniciação científica | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Monica Maria Guimarães Savedra proppi@id.uff.br |
| 8 | Periódicos | Sistema de periódicos autenticados pelo Portal IDUFF | Superintendência de Documentação (SDC) Debora do Nascimento deboran@id.uff.br |
| 9 | Quadro de Horários (Graduação) | Sistema de controle de turmas de disciplinas de graduação e alocação de docentes | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 10 | Monitoria | Sistema que gerencia as atividades de monitoria da graduação da UFF | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Luiza Carneiro Mareti Valente dmo.prograd@id.uff.br |
| 11 | SigaDoc | Sistema de gestão documental da UFF para portarias do Reitor | Gabinete do Reitor (GAR/RET) Laura Antunes Maciel chefegabinete@id.uff.br |

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| | | | |
|----|---------------------------|---|--|
| 12 | Diploma Privado | Sistema para controle dos registros e emissão de diplomas de faculdades privadas | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Mayra Cavalcanti mayra_cavalcanti@id.uff.br |
| 13 | Sistema CPD | Sistema responsável pelo controle do processo seletivo de docentes na UFF da inscrição ao resultado final | Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) Vladimir Menezes Vieira cpd.progepe@id.uff.br |
| 14 | Sistema CPPD | Sistema de Controle de Interstício de Docentes para Progressão funcional | Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/GAR) Roberto Carlos Allvim Cid cppd.ret@id.uff.br |
| 15 | Sistema de Bolsas | Sistema de Controle de Bolsas de Auxílio Concedidas aos Alunos de Graduação | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) Simone Pilar simonepilar@id.uff.br |
| 16 | SIA – Chefias | Sistema de Controle de Chefias Acadêmicas e Administrativas | Divisão de Admissão e Cadastro/CRL Conceição Carvalho Teixeira dac.crl@id.uff.br |
| 17 | SISAP | Sistema de Controle Patrimonial dos bens da Universidade | Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP) Julio Rogerio Ferreira da Silva Saep.ret@id.uff.br |
| 18 | SISPOS - Gestão Acadêmica | SISPOS - Sistema Acadêmico de controle de processos da Pós-graduação | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Monica Maria Guimarães Savedra proppi@id.uff.br |
| 19 | SISPOS - Alunos | Sistema de controle de Declarações, Carteirinhas, Planos de Estudo, e Boletins para alunos e pesquisadores ativos da Pós-Graduação da UFF | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Monica Maria Guimarães Savedra proppi@id.uff.br |
| 20 | SISPOS - Candidatura | Sistema de gerenciamento do processo de inscrição em cursos de pós-graduação, com a gestão da candidatura pela PROPPi e Coordenações de Cursos. | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Monica Maria Guimarães Savedra proppi@id.uff.br |
| 21 | SisPPGE | Sistema de Gestão Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Empreendedorismo | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Monica Maria Guimarães Savedra proppi@id.uff.br |

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| | | | |
|----|-------------------------|---|--|
| 22 | SISPTA | Sistema de Informações da Gestão de Competências e Força de Trabalho de Pessoal Técnico-Administrativo | Divisão de Gestão de Lotação Júlia de Mattos Figueiredo juliafigueiredo@id.uff.br |
| 23 | Sistema de Compras | Sistema de Planejamento, Execução e Acompanhamento de Compras de Materiais na UFF | Pró-Reitoria de Administração (PROAD) Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras secretaria.proad@id.uff.br |
| 24 | Portal IDUFF | Portal de serviços acadêmicos e de apoio para toda a comunidade da UFF | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 25 | Administração Acadêmica | Controle de dados acadêmicos de alunos de graduação com a emissão de relatórios e consultas diversas | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 26 | Sistema de Inscrição | Inscrição presencial e ajustes para Coordenações de Cursos | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 27 | ENADE | Sistema de suporte para inscrição dos alunos dos cursos integrantes do ENADE | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Marcelo Moreira Linhares mlinhares@id.uff.br |
| 28 | Lançamento de Notas | Sistema para registro e atualização de notas no histórico escolar para alunos de graduação | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 29 | SACI | Sistema de Controle de Carteira UFF e serviços para liberação de ambientes para alunos e servidores | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 30 | Avaliação Institucional | Sistema de Coleta das Avaliações de alunos, técnicos e docentes da UFF sobre cursos, disciplinas e infraestrutura física da UFF | Gabinete do Reitor (GAR/RET) Pedro Paulo da Silva Soares psssoares@id.uff.br |
| 31 | SGCA | Sistema de Gerenciamento de Controle de acesso | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Thiago Nazareth de Oliveira gestao.sti@id.uff.br |
| 32 | Sistema de Processos | Controle dos Processos Administrativos – Portal NX | Pró-Reitoria de Administração (PROAD) Viviane Soares Rodrigues gpcaad.proad@id.uff.br |
| 33 | Avaliação de Desempenho | Sistema de Avaliação de | Divisão de Gestão de Desempenho |

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| | | | |
|----|----------------------------------|--|--|
| | | Desempenho do Corpo Técnico-Administrativo da UFF | Iva dos Santos Pereira Braga ivapereira@id.uff.br |
| 34 | Cálculo Horas | Sistema de Cálculo de Horas de Adicional e Extra do Corpo Técnico-Administrativo da UFF | Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal/DAP Ubirajara Porto da Silva ccpp.dap.progepe@id.uff.br |
| 35 | Contracheques | Emissão de Contracheques | Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal/DAP Ubirajara Porto da Silva ccpp.dap.progepe@id.uff.br |
| 36 | Ex-Servidores | Cadastramento de Ex-Servidores | Divisão de Admissão e Cadastro/CRL Conceição Carvalho Teixeira dac.crl@id.uff.br |
| 37 | Ficha Financeira | Sistema de Cadastramento de Ficha Financeira | Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal/DAP Ubirajara Porto da Silva ccpp.dap.progepe@id.uff.br |
| 38 | Cadastro de Pessoas/Fita Espelho | Atualização do BD de pessoal Produção | Divisão de Admissão e Cadastro/CRL Conceição Carvalho Teixeira dac.crl@id.uff.br |
| 39 | Consulta Contracheques | Emissão de Contracheque | Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal/DAP Ubirajara Porto da Silva ccpp.dap.progepe@id.uff.br |
| 40 | Sistema do Organograma da UFF | Sistema de organograma da UFF | Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) Julio Cesar Andrade de Abreu proplan@id.uff.br |
| 41 | Diploma Digital UFF | Sistema que serve para que a UFF consiga gerenciar os processos de registro e emissão de diplomas de Graduação | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 42 | SIGICON | Sistema de Gerenciamento de Informações Contratuais | Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP) Júlio Rogerio Ferreira da Silva Saep.ret@id.uff.br |
| 43 | SCTM | Sistema de controle de transações monetárias dos restaurantes universitários | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) Alessandra Siqueira Barreto proaes@id.uff.br |

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| | | | |
|----|--------------------------|---|--|
| 44 | SIRH | Sistemas Integrados de Recursos Humanos da UFF | Divisão de Admissão e Cadastro/CRL Conceição Carvalho Teixeira dac.crl@id.uff.br |
| 45 | Velti | Sistema de Ponto Eletrônico da UFF | Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) Aline da Silva Marques aline_marques@id.uff.br |
| 46 | Superbol | Sistema de Controle e Consulta de Bolsas Estudantis | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) Alessandra Siqueira Barreto proaes@id.uff.br |
| 47 | UFF Mobile Plus | Aplicativo de serviços mobile da UFF | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 48 | CITSmart | Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI - ITSM | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 49 | CEUA | Sistema da Comissão de Ética em Pesquisa com uso de animais | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) Carla Eponina de Carvalho Pinto propipi@id.uff.br |
| 50 | FDI | Sistema de acervo funcional | Divisão de Admissão e Cadastro/CRL Conceição Carvalho Teixeira dac.crl@id.uff.br |
| 51 | SolicitaUFF | Sistema de solicitação de inscrição de ingressantes UFF | Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) Débora Janoth de Souza Fonseca deborajanoth@id.uff.br |
| 52 | PASUFF | Sistema de controle e cadastro de Arrecadação da UFF | Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) Júlio Cesar Andrade de Abreu proplan@id.uff.br |
| 53 | Portal Transparência UFF | Portal de transparência de informações da UFF | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 54 | Portal de Dados Abertos | Sistema de Gestão de Dados Abertos da UFF | Superintendência de Documentação (SDC) Igor José de Jesus Garcez igorgarcez@id.uff.br |

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS NA UFF

| | | | |
|----|---------------|---|--|
| 55 | REDMINE | Sistema de cadastro e gestão de projetos de TI da UFF | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 56 | ICA-AtoM | Sistema para descrição de documentos arquivísticos | Superintendência de Documentação (SDC) Debora do Nascimento deboran@id.uff.br |
| 57 | Archivematica | Sistema de preservação digital da UFF | Superintendência de Documentação (SDC) Debora do Nascimento deboran@id.uff.br |
| 58 | Helios Voting | Sistema de Eleições on-line para consultas eleitorais da comunidade acadêmica e administrativa da UFF | Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) Ricardo Campanha Carrano gestao.sti@id.uff.br |
| 59 | Teleport | Sistema responsável pelo Programa de Gestão de UFF | Comissão Permanente do Programa de Gestão (CPPG) Rosangela Arrabal Thomaz rosangela_arrabal@id.uff.br |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VPA/PPGA/UFF N.º 1 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a reformulação da Política de Autoavaliação do Programa Profissional de Pós-Graduação em Administração – PPGA/UFF.

O COORDENADOR DO PROGRAMA PROFISSIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente da Universidade Federal Fluminense;

Considerando as diretrizes e propostas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPPI-UFF), por intermédio dos Grupos de Trabalho Institucionais de Autoavaliação;

Considerando o Planejamento Estratégico vigente do PPGA/UFF;

Considerando a Política de Autoavaliação do PPGA/UFF, vigente até o momento de publicação desta Instrução Normativa;

Considerando os debates pregressos nas reuniões de colegiado do programa, que culminaram na decisão de promover a atualização da Política de Autoavaliação do PPGA/UFF;

Considerando o inteiro teor do Relatório “Avaliação de Programas de Pós-Graduação”, produzido pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da Portaria 149, de 04 de julho de 2018;

Considerando a Ficha de Avaliação da Área 27 (Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

Considerando o resultado e as recomendações recebidas na última avaliação quadrienal;

RESOLVE:

Instituir a nova Política de Autoavaliação do PPGA/UFF, em substituição à Política de Autoavaliação vigente.

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º - A Política de Autoavaliação do PPGA/UFF tem por objetivo assegurar, por meio de um processo formativo, o acompanhamento da qualidade do programa em suas mais diversas dimensões, subsidiando a tomada de decisão e o processo de melhoria contínua.

§ 1º - A Política de Autoavaliação do PPGA/UFF é norteada pelo Planejamento Estratégico do PPGA/UFF, ao mesmo tempo que fornece subsídios para sua constituição, num processo de retroalimentação.

§ 2º - Todos os mecanismos e indicadores de qualidade empregados no processo de autoavaliação devem estar intimamente alinhados à missão, à visão, aos valores e aos objetivos descritos no Planejamento Estratégico do PPGA/UFF.

Art. 2º - Ao assegurar níveis de excelência no processo de acompanhamento da qualidade, a Política de Autoavaliação do PPGA/UFF objetiva garantir o sucesso do discente, do docente e do programa, com base em indicadores de desempenho em cada uma das dimensões de avaliação definidas e constantemente atualizadas no Plano de Autoavaliação.

Seção II Da Comissão de Autoavaliação

Art. 3º - O PPGA/UFF, por meio de seu colegiado do programa, deve assegurar a constituição e a institucionalização de uma Comissão de Autoavaliação, concebida democraticamente por, no mínimo, os seguintes membros: coordenador e vice coordenador do PPGA/UFF; um representante de cada uma das Linhas de Atuação Científico-Tecnológica (LACT) do PPGA/UFF; um representante discente; um representante egresso e um servidor técnico administrativo.

§ 1º - Uma vez nomeada, a Comissão de Autoavaliação gozará mandato de quatro anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§ 2º - A mudança de *status* de discente para egresso não configura impedimento para sua permanência na comissão.

§ 3º - É permitido o exercício de representações simultâneas na Comissão de Autoavaliação. Por exemplo, o coordenador por exercer, de forma simultânea, seu papel institucional de coordenador, além do papel de representante de sua respectiva Linhas de Atuação Científico-Tecnológica (LACT). O mesmo vale para os demais representantes.

§ 4º - Nos casos de desligamentos de membros da Comissão de Autoavaliação, os mesmos poderão ser substituídos mediante indicação de membro substituto, realizada pela própria comissão e devidamente aprovada pelo colegiado do programa.

§ 5º - Toda e qualquer alteração na composição da Comissão de Autoavaliação deve ser publicada no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 4º - As principais atribuições da Comissão de Autoavaliação são as seguintes: coordenar e articular o processo de autoavaliação, bem como sistematizar instrumentos e métodos de coleta de dados, disponibilizar publicamente informações relevantes, assegurar seu uso em benefício do programa e avaliar periodicamente os mecanismos de autoavaliação (meta-avaliação).

Art. 5º - A Comissão de Autoavaliação deverá se nortear pelas seguintes etapas em seu processo de trabalho: (i) preparação, (ii) implementação, (iii) divulgação, (iv) uso dos resultados e (v) meta-avaliação.

Seção III Da Preparação

Art. 6º - Uma vez nomeada institucionalmente, a Comissão de Autoavaliação deverá elaborar o Plano de Autoavaliação, tomando por base o Planejamento Estratégico do PPGA/UFF que, por sua vez, deve estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional e às diretrizes da área 27 da CAPES.

§ 1º - A declaração dos objetivos a serem alcançados deverá ser o primeiro elemento a constar no Plano de Autoavaliação.

§ 2º - O Plano de Autoavaliação deverá definir todos os mecanismos, metodologias, instrumentos e critérios de avaliação, bem como as dimensões a serem avaliadas.

§ 3º - Recomenda-se considerar, dentre outras dimensões, o Sucesso dos discentes; o Sucesso dos docentes e o Sucesso do Programa.

§ 4º - O Plano de Autoavaliação deve definir a periodicidade de coleta de dados para cada uma das ações tomadas, ou seja, para cada um dos tipos de coleta e o cronograma de atividades.

§ 5º - O Plano Autoavaliação, bem como todos os resultados obtidos no processo de autoavaliação deverão ser divulgados. Nesses termos, o Plano de Autoavaliação deve definir as formas de divulgação dos resultados, bem como sua periodicidade, sendo importante empregar mais de um canal/meio de divulgação.

§ 6º - Faz-se necessário constar no Plano de Autoavaliação a definição dos recursos necessários aos seus processos, bem como a equipe de implementação e suas

respectivas responsabilidades. Para este fim, ferramentas como o 5W2H podem ser empregadas.

§ 7º - Uma vez desenvolvido, o Plano de Autoavaliação deve ser aprovado pelo colegiado do programa, antes que o mesmo seja divulgado e implementado.

§ 8º - Como forma de assegurar a qualidade do processo de autoavaliação, faz-se necessário que o Plano de Autoavaliação contemple o monitoramento do uso dos resultados pela coordenação e pelo colegiado do programa.

Seção IV Da Implementação

Art. 7º - O processo de implementação dos mecanismos de autoavaliação é de inteira responsabilidade da Comissão de Autoavaliação, que deverá coordenar todo o processo, bem como instruir procedimentos necessários à sua realização.

Art. 8º - A implementação do processo de autoavaliação deve se pautar pelo Plano de Autoavaliação.

§ 1º - Toda e qualquer alteração no processo de avaliação deverá ser devidamente registrada pela Comissão de Autoavaliação, devendo constar no Relatório de Autoavaliação.

Seção V Da Divulgação

Art. 9º - Em acordo com a periodicidade estipulada no Plano de Autoavaliação, a Comissão de Autoavaliação deve divulgar tempestivamente os resultados obtidos no processo, especialmente por meio do Relatório de Autoavaliação.

§ 1º - Antes da ampla divulgação dos resultados, os mesmos devem ser oportunamente apreciados e aprovados pelo colegiado do programa.

§ 2º - A tempestividade é fundamental na apresentação dos resultados, de modo que as informações sejam conhecidas a tempo de serem empregadas em tomadas de decisão.

§ 3º - Os meios de divulgação devem se valer de linguagem clara e objetiva, de forma a ser acessível a todos os seus públicos-alvo.

§ 4º - Recomenda-se fortemente que a Comissão de Autoavaliação lance mão de outros meios de divulgação além do Relatório de Autoavaliação, sobretudo que sintetizem e tornem mais acessíveis informações relevantes aos públicos-alvo do PPGA/UFF.

Art. 10º - Como forma de retroalimentar com o Planejamento Estratégico do PPGA/UFF, o Relatório de Autoavaliação deve destacar potencialidades, fragilidades, desafios e oportunidades identificados, bem como instruir possíveis ações futuras.

Seção VI

Do uso dos Resultados

Art. 11º - Os resultados do processo de autoavaliação materializados, dentre outras formas, pelo Relatório de Autoavaliação, deverão subsidiar a tomada de decisão, a melhoria da qualidade em suas mais diversas dimensões e o processo de melhoria contínua do PPGA/UFF.

Art. 12º - A Comissão de Autoavaliação deve acompanhar a apropriação das informações contidas no Relatório de Autoavaliação pelo colegiado do programa, promovendo a análise crítica do mesmo.

Art. 13º - A Comissão de Autoavaliação, em conjunto com o colegiado do programa, deve propor a realização de atividades do tipo *workshops*, seminários, oficinas, ou similares, que promovam a apropriação dos resultados pelos mais diversos públicos do PPGA/UFF (docentes, discentes, egressos e técnicos), com o propósito de vislumbrar sugestões de ações a serem tomadas visando à melhoria institucional e o delineamento de metas futuras.

Art. 14º - Os resultados do processo de avaliação e suas respectivas análises devem fornecer subsídios para a atualização do Planejamento Estratégico do PPGA/UFF.

Seção VII

Da Meta-Avaliação

Art. 15º - Ao final de cada ciclo avaliativo, em acordo com o Plano de Avaliação, a Comissão de Autoavaliação deve avaliar a própria sistemática de avaliação, realizando os ajustes necessários.

§ 1º - Os resultados da Meta-Avaliação devem refletir diretamente na atualização, se necessário for, do Plano de Autoavaliação.

§ 2º - As alterações realizadas no Plano de Autoavaliação devem ser descritas no próprio documento.

Art. 16º - A Comissão de Autoavaliação deve analisar criticamente suas práticas, materializadas em cada uma das etapas inerentes ao processo de Autoavaliação, quais sejam: (i) preparação, (ii) implementação, (iii) divulgação, (iv) uso dos resultados e a própria (v) meta-avaliação.

Art. 17º - É relevante que o Plano de Autoavaliação forneça diretrizes para a Meta-Avaliação.

Art. 18º - É importante que a Comissão de Autoavaliação dê publicidade aos resultados da Meta-Avaliação, podendo ser parte integrante do Relatório de Autoavaliação.

Seção VIII **Das Disposições Finais**

Art. 19º - Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Os casos omissos ou situações não previstas por esta Instrução Normativa serão tratados pelo colegiado do programa em conjunto com a Comissão de Autoavaliação.

Prof. Dr. MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA
Coordenador do PPGA/UFF
(D.O.U. Port. Nº 65.710, 26.11.2019)
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/UFF
#####

SEÇÃO IV



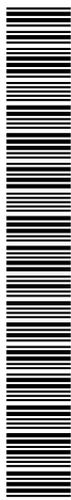
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.337 de 20 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.169393/2023-81, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Bibliotecário-Documentalista, ocupado pela servidora **CAROLINA CRISTINA ALVES MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 3159053, código de vaga 979296, a partir de 17/07/2023, por ter sido empossada no cargo de Bibliotecário, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301337A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34515-8724 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|



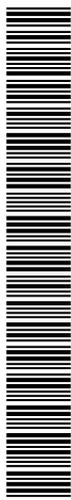
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.385 de 1 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.167495/2023-61, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DE ABREU, matrícula SIAPE n.º 3685008, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, lotado(a) Departamento de Comunicação Social, a partir de 16/08/2023, pelo prazo de 03 anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301385A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34436-9808 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 024.3 |
|---------------------|-------|



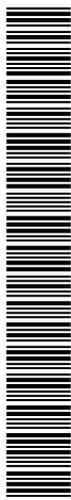
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.386 de 1 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.176529/2022-28, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) CAROLINA MILLER MATTOS DE SANTANA, matrícula SIAPE n.º 1761070, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Departamento de Odontoclínica, a partir de 15/08/2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301386A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34437-4818 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 024.3 |
|---------------------|-------|



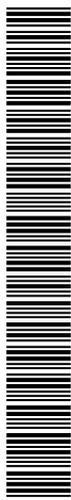
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.446 de 8 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.172655/2023-94, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **JOSE CARLOS MILLEO DE PAULA**, matrícula SIAPE n.º 1134493, código de vaga 703471, em virtude do seu falecimento ocorrido em **12/06/2023**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301446A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34669-4519 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|



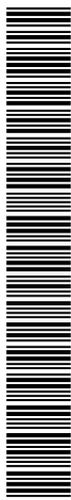
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.447 de 8 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.168319/2023-47, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **JOSE WILIAN BATISTA CORREA**, matrícula SIAPE n.º 1849037, código de vaga 903908, a partir de 21/06/2023, por ter sido empossado no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, , ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301447A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34615-46 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.12 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.456 de 9 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22/11/2022 publicado no DOU nº 219 de 22/11/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.169429/2023-26**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão** à(o) **VALDETE GOMES PONTES**, na qualidade de **cônjuge** do(a) **ativo**, **LUIZ CARLOS MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº. **309018**, cargo de motorista do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **25/06/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **retroagem à data do óbito (25/06/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301456A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34652-7850 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 026.132 |
|---------------------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.457 de 9 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22/11/2022 publicado no DOU nº 219 de 22/11/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.160803/2023-28**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão** à(o) **MARIA DE LOURDES LANES DE OLIVEIRA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) **aposentado JOSÉ SANT'ANNA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº. **308835**, cargo de **musico** do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **04/04/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **retroagem à data do óbito (04/04/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301457A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34654-6169 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 026.132 |
|---------------------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.461 de 9 de agosto de 2023

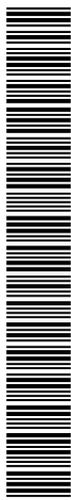
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **TATIANA XAVIER DE CASTRO**, nos autos do processo nº 23069.001304/2022-19;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 1.196, de 04/07/2023, publicada no BS/UFF nº 134 de 18/07/2023, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202301461A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34717-3273 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.462 de 9 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processos nº **23069.164155/2023-89**:

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à **CLENAIR BARCELLOS DA SILVA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) aposentado(a) **JORGE CORNELIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula Siape **305863**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **05/04/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020 c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e art. 23 e 24, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **LUCILEA FIGUEIREDO**, na qualidade de **cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia estabelecida por decisão judicial** do aposentado **JORGE CORNELIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula Siape nº **305863**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **05/04/2023**, com fundamento no inciso II do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645/2022, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020 c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e art. 23 c/c o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

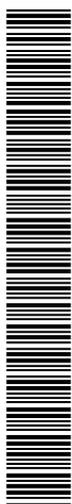
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a **data do óbito (05/04/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34667-3509 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 026.132 |
|---------------------|---------|



UFFPPE202301462A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.463 de 9 de agosto de 2023

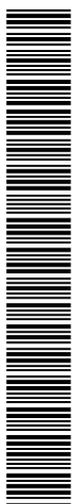
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 22/11/2022 publicado no DOU nº 219 de 22/11/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.164021/2023-68**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão** à(o) **JOSEFA CELMA AIRES TIMOTHEO DA COSTA**, na qualidade de **cônjuge do(a) aposentado**, **LUIZ SERGIO TIMOTHEO DA COSTA**, matrícula SIAPE nº. **304641**, cargo de **Prof. do Magist. Superior** do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **26/04/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e art. 23 c/c art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (26/04/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301463A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34684-8972 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 026.132 |
|---------------------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.474 de 10 de agosto de 2023

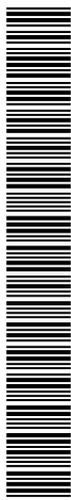
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301474A

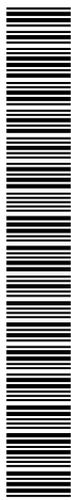


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34747-1456 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

| | |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E – PROFESSOR TITULAR | | | | | | |
|---|-----------------|---|---------------|-------------------|----------------------------|---------------------|
| Ordem | Matrícula SIAPE | Processo / Nome | Situação Nova | | Interstício | Efeitos Financeiros |
| | | | Classe | Denominação/Nível | | |
| 01 | 1527944 | 23069.187794/2022-31 Ana Paula Martinazzo | E | Titular | 15/09/2020 a 15/09/2022 | 24/02/2023 |
| 02 | 1355584 | 3069.151329/2022-62 Eduardo Uchoa Barboza | E | Titular | 15/07/2016 a 15/07/2018 | 31/01/2022 |
| 03 | 310688 | 23069.167613/2023-31 Waldeck Carneiro da Silva | E | Titular | 01/03/2012 a 01/03/2014 | 13/06/2023 |



UFFPPE202301474A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.569 de 14 de agosto de 2023

Designa a nova Comissão Editorial da Editora da Universidade Federal Fluminense - EdUFF, para o período de 2023-2026.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o previsto do parágrafo 2º do Art. 5º do Regimento Interno da Editora Universitária - Eduff, conforme Resolução CUV nº 087 de 16 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, para compor a nova Comissão Editorial da Editora da Universidade Federal Fluminense, com mandato de 04 (quatro) anos, com vigência **no período de 09/2023 - 09/2026**, com as finalidades previstas no Art. 10 do Regimento Interno supracitado:

CARLOS RODRIGUES PEREIRA SIAPE 1341643;

DENISE TAVARES DA SILVA, SIAPE 1760131;

JOHANNES KRETSCHMER, SIAPE 1715920;

IRIS MARIA DA COSTA AMANCIO, SIAPE 1710344;

LUCIA MARIA DE ASSUMPCAO DRUMMOND, SIAPE 310498;

LUCIANO DIAS LOSEKANN, SIAPE 1511403;



LUIZ MORS CABRAL, SIAPE 1582685;

MARCO MORICONI, SIAPE 1496930;

MARCOS OTÁVIO BEZERRA, SIAPE 0311617;

RENATO FRANCO, SIAPE 2072812;

ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, SIAPE 2264377;

RONADO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI, SIAPE 2371618;

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA, SIAPE 127532; e

VÁGNER CAMILO ALVES, SIAPE 1642361.

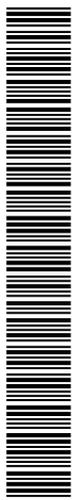
Art. 2º A presidência da Comissão caberá ao Professor LUCIANO DIAS LOSEKANN.

Art. 3º **Revogam-se** as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 62.061, de 28/08/2018; nº 62.114, de 05/09/2018; e nº 68.288 de 23/11/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202368669A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.571 de 14 de agosto de 2023

Torna sem efeito a Portaria n° 68.563, de 25/07/2023 e altera a composição de membros da Comissão Permanente de Flexibilização do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo n° 23069.030968/2019-90 que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Norma de Serviço UFF n° 672/2019, que prevê a necessidade de indicação das áreas do HUAP que se enquadram nos Arts. 1º e 2º da referida Norma de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica aos servidores do HUAP no cumprimento da sua carga horária semanal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 001/2023/SUP/HUAP/EBSERH/UFF, de 01 de junho de 2023, da Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro;

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a PORTARIA UFF N° 68.563 de 25 de julho de 2023, publicada no BS/UFF N° 140, de 26/07/2023, SEÇÃO IV, Págs. 071 a 073.



Art. 2º **Alterar** a composição da Comissão Permanente de Flexibilização do Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, da Portaria UFF Nº 68.440, de 10/10/2022, publicada no BS/UFF nº 191, de 10/10/2022, Seção IV, págs. 033 e 034.

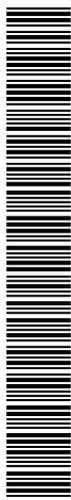
Art. 3º **Designar** para integrar esta Comissão os servidores:

- ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS, Enfermeiro-Área, SIAPE 1367957;
- EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE, Técnico de Laboratório, SIAPE 1534915;
- ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO, Enfermeira-Área, SIAPE 1445364;
- JULIANA DUARTE LOPES DA SILVA , Nutricionista, SIAPE 2222345;
- MAURÍCIO LAURO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Farmacêutico, SIAPE 2844790;
- RACHEL ESTEVE SAPORITO, Nutricionista, SIAPE 2262555;
- WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 3139788.

Art. 4º Os demais itens da Portaria UFF Nº 68.440, de 10/10/2022 permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202368571A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.572 de 14 de agosto de 2023

Altera o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora instituída pela Portaria UFF nº 68.568, de 10/08/2023, para concessão do título de Servidor Emérito aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 71 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Portaria UFF nº 68.568 de 10/08/2023, que constitui a Comissão Organizadora para concessão do título de Servidor Emérito aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais.

Art. 2º - Os demais itens da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será o **dia 09/12/2023**, quando deverá ser entregue o relatório conclusivo das atividades.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34796-1757 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

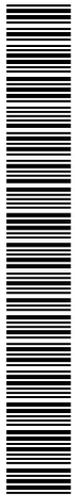
Classif. documental

011.1

UFFPOR202368572A

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202368572A

